



20 ANOS

MAPEADOS

SPRINT FGV

CIVIL E NOTARIAL

MAPEADO • MÉTODO DPN

DANNIEL TRINDADE

Editora⁺
DpN⁺⁺



BOAS-VINDAS



Caro(a) aluno(a), seja muito bem-vindo(a).

Neste material você encontrará os dispositivos legais, súmulas, e jurisprudências, que serviram de base para a elaboração das questões dos Concursos das Carreiras Jurídicas pela FGV. Foram mais de 20 anos monitorados e mapeados.

Por motivos estratégicos e visando um estudo de Sprint Final, incluímos neste mapeamento, apenas os dispositivos, súmulas e jurisprudências que foram cobrados nos concursos das carreiras jurídicas organizados pela FGV.

As Bancas sempre baseiam as suas questões nos mesmos dispositivos. Com a FGV não é diferente. Nos certames elaborados por ela são cobrados sempre os mesmos dispositivos, as mesmas súmulas, e as mesmas jurisprudências.

No entanto, lembre-se que para um estudo excelente para as Carreiras Jurídicas, você precisa estudar pelo Método Completo, pois ali você encontrará absolutamente todos os dispositivos cobrados nos últimos anos por mais de 40 Bancas Examinadoras nos concursos das Carreiras Jurídicas.

Este é o seu ano. Acredite e mentalize. O Todo é mente. O Universo é mental.

Coordenador do Método Dpn



LEGENDAS

Querido(a) aluno(a), antes de iniciar o estudo, peço que se atente para o significado das legendas do DPN. Elas funcionam da seguinte forma:

- ✔ Dispositivo cobrados no ENAM – Exame Nacional de Magistratura.
- ✔ Dispositivo caiu na Magistratura.
- ✔ Dispositivo caiu na Ministério Público.
- ✔ Dispositivo caiu na Procuradoria e AGU.
- ✔ Dispositivo caiu na Defensoria Pública.
- ✔ Dispositivo caiu no ENAC – Exame Nacional dos Cartórios.
- ✔ Dispositivo caiu para Cartórios.
- ✔ Dispositivo caiu para Delegado de Polícia.
- ✔ Dispositivo caiu no Exame da OAB.

Lembre-se que todos os mapeamentos são clicáveis para você saber exatamente como o dispositivo foi cobrado no Concurso ou na OAB.

Seja bem-vindo(a)! Bons estudos!





- ✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXIV.
- ✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VI.

Art. 122. São lícitas, em geral, todas as condições não contrárias à lei, à ordem pública ou aos bons costumes; entre as condições defesas se incluem as que privarem de todo efeito o negócio jurídico, ou o sujeitarem ao puro arbítrio de uma das partes.

- ✓ FGV – 2024 – TJ-PE – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.
- ✓ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

Art. 125. Subordinando-se a eficácia do negócio jurídico à condição suspensiva, enquanto esta se não verificar, não se terá adquirido o direito, a que ele visa.

- ✓ FGV – 2025 – TRF-3 – Magistratura Federal.
- ✓ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXIX.

Art. 127. Se for resolutiva a condição, enquanto esta se não realizar, vigorará o negócio jurídico, podendo exercer-se desde a conclusão deste o direito por ele estabelecido.

- ✓ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXIX.
- ✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VI.

Art. 129. Reputa-se verificada, quanto aos efeitos jurídicos, a condição cujo implemento for maliciosamente obstado pela parte a quem desfavorecer, considerando-se, ao contrário, não verificada a condição maliciosamente levada a efeito por aquele a quem aproveita o seu implemento.

- ✓ FGV – 2025 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

Art. 130. Ao titular do direito eventual, nos casos de condição suspensiva ou resolutiva, é permitido praticar os atos destinados a conservá-lo.

- ✓ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXIX.

Art. 131. O termo inicial suspende o exercício, mas não a aquisição do direito.



CAPÍTULO V

DA INVALIDADE DO NEGÓCIO JURÍDICO

Art. 166. É nulo o negócio jurídico quando:

- I – celebrado por pessoa absolutamente incapaz;
- II – for ilícito, impossível ou indeterminável o seu objeto;
- III – o motivo determinante, comum a ambas as partes, for ilícito;
- IV – não revestir a forma prescrita em lei;
- V – for preterida alguma solenidade que a lei considere essencial para a sua validade;
- VI – tiver por objetivo fraudar lei imperativa;
- VII – a lei taxativamente o declarar nulo, ou proibir-lhe a prática, sem cominar sanção.

- 🟡 FGV – 2025 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- 🟡 FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- 🟢 FGV – 2023 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- 🟡 FGV – 2012 – PC-MA – Delegado de Polícia.
- 🟢 FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório Notas e Registros.
- 🟡 FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXIII.

Art. 167. É nulo o negócio jurídico simulado, mas subsistirá o que se dissimulou, se válido for na substância e na forma.

- 🟡 FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- 🟡 FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- 🟡 FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.
- 🟢 FGV – 2023 – TJ-SE – Cartório Notas e Registros.
- 🟢 FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório Notas e Registros.
- 🟢 FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório Notas e Registros.
- 🟡 FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXVII.
- 🟡 FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VIII.

§ 1º Haverá simulação nos negócios jurídicos quando:



II – por vício resultante de erro, dolo, coação, estado de perigo, lesão ou fraude contra credores.

- 🟡 FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.
- 🟢 FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XXI.
- 🟢 FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XXI.
- 🟢 FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XIII.

Art. 177. A anulabilidade não tem efeito antes de julgada por sentença, nem se pronúncia de ofício; só os interessados a podem alegar, e aproveita exclusivamente aos que a alegarem, salvo o caso de solidariedade ou indivisibilidade.

- 🟢 FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XIV.

Art. 178. É de 4 (quatro) anos o prazo de decadência para pleitear-se a anulação do negócio jurídico, contado:

I – no caso de coação, do dia em que ela cessar;

II – no de erro, dolo, fraude contra credores, estado de perigo ou lesão, do dia em que se realizou o negócio jurídico;

III – no de atos de incapazes, do dia em que cessar a incapacidade.

- 🟢 FGV – 2024 – ENAM II.
- 🟢 FGV – 2023 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- 🟢 FGV – 2021 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- 🟡 FGV – 2012 – PC-MA – Delegado de Polícia.
- 🟢 FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório Notas e Registros.
- 🟢 FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXVII.
- 🟢 FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXIII.
- 🟢 FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XIX.
- 🟢 FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XIV.
- 🟢 FGV – 2013 – OAB – Exame de Ordem X.

Art. 180. O menor, entre 16 (dezesseis) e 18 (dezoito) anos, não pode, para eximir-se de uma obrigação, invocar a sua idade se dolosamente a ocultou quando inquirido pela outra parte, ou se, no ato de obrigar-se, declarou-se maior.

- 🟢 FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).



TÍTULO IV DA PRESCRIÇÃO E DA DECADÊNCIA

CAPÍTULO I DA PRESCRIÇÃO

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 189. Violado o direito, nasce para o titular a pretensão, a qual se extingue, pela prescrição, nos prazos a que aludem os artigos 205 e 206.

👉 FGV – 2023 – TJ-MS – Magistratura Estadual.

Art. 191. A renúncia da prescrição pode ser expressa ou tácita, e só valerá, sendo feita, sem prejuízo de terceiro, depois que a prescrição se consumar; tácita é a renúncia quando se presume de fatos do interessado, incompatíveis com a prescrição.

✅ FGV – 2022 – DPE-MS – Defensoria Pública.

👉 FGV – 2012 – PC-MA – Delegado de Polícia.

Art. 192. Os prazos de prescrição não podem ser alterados por acordo das partes.

✅ FGV – 2024 – ENAM I.

✅ FGV – 2023 – DPE-RJ – Defensoria Pública.

👉 FGV – 2012 – PC-MA – Delegado de Polícia.

Art. 193. A prescrição pode ser alegada em qualquer grau de jurisdição, pela parte a quem aproveita.

👉 FGV – 2012 – PC-MA – Delegado de Polícia.

✅ FGV – 2010 – OAB – Exame de Ordem II.

Art. 195. Os relativamente incapazes e as pessoas jurídicas têm ação contra os seus assistentes ou representantes legais, que derem causa à prescrição, ou não a alegarem oportunamente.

👉 FGV – 2012 – PC-MA – Delegado de Polícia.



Art. 231. Aquele que se nega a submeter-se a exame médico necessário não poderá aproveitar-se de sua recusa.

✓ FGV – 2025 – TRF-1 – Magistratura Federal.

PARTE ESPECIAL

LIVRO I

DO DIREITO DAS OBRIGAÇÕES

TÍTULO I

DAS MODALIDADES DAS OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO I

DAS OBRIGAÇÕES DE DAR

SEÇÃO I

DAS OBRIGAÇÕES DE DAR COISA CERTA

Art. 233. A obrigação de dar coisa certa abrange os acessórios dela embora não mencionados, salvo se o contrário resultar do título ou das circunstâncias do caso.

✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXII.

✓ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XIX.

Art. 234. Se, no caso do artigo antecedente, a coisa se perder, sem culpa do devedor, antes da tradição, ou pendente a condição suspensiva, fica resolvida a obrigação para ambas as partes; se a perda resultar de culpa do devedor, responderá este pelo equivalente e mais perdas e danos.

✓ FGV – 2024 – ENAM II.

✓ FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.

✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXII.

✓ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XIX.

✓ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem III.

✓ FGV – 2010 – OAB – Exame de Ordem II.

Art. 235. Deteriorada a coisa, não sendo o devedor culpado, poderá o credor resolver a obrigação, ou aceitar a coisa, abatido de seu preço o valor que perdeu.



- ✓ FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.
- ✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXII.
- ✓ FGV – 2015 – OAB – Exame de Ordem XVII.

Art. 410. Quando se estipular a cláusula penal para o caso de total inadimplemento da obrigação, esta converter-se-á em alternativa a benefício do credor.

- ✓ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).
- ✓ FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXV.
- ✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXII.
- ✓ FGV – 2015 – OAB – Exame de Ordem XVII.

Art. 411. Quando se estipular a cláusula penal para o caso de mora, ou em segurança especial de outra cláusula determinada, terá o credor o arbítrio de exigir a satisfação da pena cominada, juntamente com o desempenho da obrigação principal.

- ✓ FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXV.
- ✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXII.

Art. 412. O valor da cominação imposta na cláusula penal não pode exceder o da obrigação principal.

- ✓ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).

Art. 413. A penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio.

- ✓ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).
- ✓ FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.

Art. 414. Sendo indivisível a obrigação, todos os devedores, caindo em falta um deles, incorrerão na pena; mas esta só se poderá demandar integralmente do culpado, respondendo cada um dos outros somente pela sua quota.

Parágrafo único. Aos não culpados fica reservada a ação regressiva contra aquele que deu causa à aplicação da pena.

- ✓ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).
- ✓ FGV – 2025 – TRF-1 – Magistratura Federal.



✔ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

Art. 562. A doação onerosa pode ser revogada por inexecução do encargo, se o donatário incorrer em mora. Não havendo prazo para o cumprimento, o doador poderá notificar judicialmente o donatário, assinando-lhe prazo razoável para que cumpra a obrigação assumida.

✔ FGV – 2021 – OAB – Exame de Ordem XXXII.

Art. 563. A revogação por ingratidão não prejudica os direitos adquiridos por terceiros, nem obriga o donatário a restituir os frutos percebidos antes da citação válida; mas sujeita-o a pagar os posteriores, e, quando não possa restituir em espécie as coisas doadas, a indenizá-la pelo meio-termo do seu valor.

✔ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

✔ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXX.

Art. 564. Não se revogam por ingratidão:

I – as doações puramente remuneratórias;

II – as oneradas com encargo já cumprido;

III – as que se fizerem em cumprimento de obrigação natural;

IV – as feitas para determinado casamento.

✔ FGV – 2025 – TRF-1 – Magistratura Federal.

✔ FGV – 2021 – OAB – Exame de Ordem XXXII.

✔ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem III.

CAPÍTULO V

DA LOCAÇÃO DE COISAS

Art. 575. Se, notificado o locatário, não restituir a coisa, pagará, enquanto a tiver em seu poder, o aluguel que o locador arbitrar, e responderá pelo dano que ela venha a sofrer, embora proveniente de caso fortuito.

Parágrafo único. Se o aluguel arbitrado for manifestamente excessivo, poderá o juiz reduzi-lo, mas tendo sempre em conta o seu caráter de penalidade.

✔ FGV – 2021 – OAB – Exame de Ordem XXXII.



- ✓ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XIV.
- ✓ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem IV.

Art. 723. O corretor é obrigado a executar a mediação com diligência e prudência, e a prestar ao cliente, espontaneamente, todas as informações sobre o andamento do negócio. (Redação dada pela Lei 12.236/2010)

Parágrafo único. Sob pena de responder por perdas e danos, o corretor prestará ao cliente todos os esclarecimentos acerca da segurança ou do risco do negócio, das alterações de valores e de outros fatores que possam influir nos resultados da incumbência. (Incluído pela Lei 12.236/2010)

- ✓ FGV – 2015 – OAB – Exame de Ordem XVIII.
- ✓ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XIV.

Art. 724. A remuneração do corretor, se não estiver fixada em lei, nem ajustada entre as partes, será arbitrada segundo a natureza do negócio e os usos locais.

- ✓ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2015 – OAB – Exame de Ordem XVIII.
- ✓ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XIV.

Art. 725. A remuneração é devida ao corretor uma vez que tenha conseguido o resultado previsto no contrato de mediação, ou ainda que este não se efetive em virtude de arrependimento das partes.

- ✓ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXIII.
- ✓ FGV – 2015 – OAB – Exame de Ordem XVIII.
- ✓ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XIV.

Art. 726. Iniciado e concluído o negócio diretamente entre as partes, nenhuma remuneração será devida ao corretor; mas se, por escrito, for ajustada a corretagem com exclusividade, terá o corretor direito à remuneração integral, ainda que realizado o negócio sem a sua mediação, salvo se comprovada sua inércia ou ociosidade.

- ✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXIII.

Art. 727. Se, por não haver prazo determinado, o dono do negócio dispensar o corretor, e o negócio se realizar posteriormente, como fruto da sua mediação, a corretagem lhe será devida; igual solução se adotará se o negócio se realizar após a decorrência do prazo contratual, mas por efeito dos trabalhos do corretor.



✓ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXVIII.

§ 3º Pode o devedor opor ao endossatário de endosso-mandato somente as exceções que tiver contra o endossante.

✓ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXVIII.

Art. 918. A cláusula constitutiva de penhor, lançada no endosso, confere ao endossatário o exercício dos direitos inerentes ao título.

✓ FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório de Notas e Registros.

§ 1º O endossatário de endosso-penhor só pode endossar novamente o título na qualidade de procurador.

✓ FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório de Notas e Registros.

TÍTULO IX DA RESPONSABILIDADE CIVIL

CAPÍTULO I DA OBRIGAÇÃO DE INDENIZAR

Art. 927. Aquele que, por ato ilícito (arts. 186 e 187), causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.

Parágrafo único. Haverá obrigação de reparar o dano, independentemente de culpa, nos casos especificados em lei, ou quando a atividade normalmente desenvolvida pelo autor do dano implicar, por sua natureza, risco para os direitos de outrem.

✓ FGV – 2024 – TJ-MT – Magistratura Estadual.

✓ FGV – 2022 – TJ-MG – Magistratura Estadual.

✓ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.

✓ FGV – 2008 – TJ-PA – Magistratura Estadual.

✓ FGV – 2008 – TJ-PA – Magistratura Estadual.

✓ FGV – 2025 – PC-MG – Delegado de Polícia.

✓ FGV – 2021 – OAB – Exame de Ordem XXXIII.

✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VI.

Art. 928. O incapaz responde pelos prejuízos que causar, se as pessoas por ele responsáveis não tiverem obrigação de fazê-lo ou não dispuserem de meios suficientes.



Parágrafo único. A indenização prevista neste artigo, que deverá ser equitativa, não terá lugar se privar do necessário o incapaz ou as pessoas que dele dependem.

- ✔ FGV – 2023 – TRF-1 – Magistratura Federal.
- ✔ FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXVII.
- ✔ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XII.

Art. 929. Se a pessoa lesada, ou o dono da coisa, no caso do inciso II do artigo 188, não forem culpados do perigo, assistir-lhes-á direito à indenização do prejuízo que sofreram.

- ✔ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2021 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- ✔ FGV – 2022 – OAB – Exame de Ordem XXXVI.
- ✔ FGV – 2021 – OAB – Exame de Ordem XXXIII.
- ✔ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXIX.
- ✔ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem III.

Art. 930. No caso do inciso II do artigo 188, se o perigo ocorrer por culpa de terceiro, contra este terá o autor do dano ação regressiva para haver a importância que tiver ressarcido ao lesado.

Parágrafo único. A mesma ação competirá contra aquele em defesa de quem se causou o dano (art. 188, inciso I).

- ✔ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2021 – OAB – Exame de Ordem XXXIII.
- ✔ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXIX.

Art. 932. São também responsáveis pela reparação civil:

- I – os pais, pelos filhos menores que estiverem sob sua autoridade e em sua companhia;
- II – o tutor e o curador, pelos pupilos e curatelados, que se acharem nas mesmas condições;
- III – o empregador ou comitente, por seus empregados, serviçais e prepostos, no exercício do trabalho que lhes competir, ou em razão dele;
- IV – os donos de hotéis, hospedarias, casas ou estabelecimentos onde se albergue por dinheiro, mesmo para fins de educação, pelos seus hóspedes, moradores e educandos;



V – os que gratuitamente houverem participado nos produtos do crime, até a concorrente quantia.

- 🟡 FGV – 2025 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- 🟡 FGV – 2023 – TJ-GO – Magistratura Estadual.
- 🟡 FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.
- 🟡 FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- 🟢 FGV – 2022 – PGE-SC – Procuradoria Estadual.
- 🟡 FGV – 2012 – PC-MA – Delegado de Polícia.
- 🟢 FGV – 2022 – OAB – Exame de Ordem XXXVI.
- 🟢 FGV – 2021 – OAB – Exame de Ordem XXXIII.
- 🟢 FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXVII.
- 🟢 FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXV.
- 🟢 FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXII.
- 🟢 FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XII.
- 🟢 FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem IX.
- 🟢 FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VII.

Art. 933. As pessoas indicadas nos incisos I a V do artigo antecedente, ainda que não haja culpa de sua parte, responderão pelos atos praticados pelos terceiros ali referidos.

- 🟡 FGV – 2012 – PC-MA – Delegado de Polícia.
- 🟢 FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório Notas e Registros.
- 🟢 FGV – 2022 – OAB – Exame de Ordem XXXVI.
- 🟢 FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXVII.
- 🟢 FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXV.
- 🟢 FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XII.

Art. 934. Aquele que ressarcir o dano causado por outrem pode reaver o que houver pago daquele por quem pagou, salvo se o causador do dano for descendente seu, absoluta ou relativamente incapaz.

- 🟢 FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XII.

Art. 935. A responsabilidade civil é independente da criminal, não se podendo questionar mais sobre a existência do fato, ou sobre quem seja o seu autor, quando estas questões se acharem decididas no juízo criminal.



SUBTÍTULO I DA SOCIEDADE NÃO PERSONIFICADA

CAPÍTULO I DA SOCIEDADE EM COMUM

Art. 986. Enquanto não inscritos os atos constitutivos, reger-se-á a sociedade, exceto por ações em organização, pelo disposto neste Capítulo, observadas, subsidiariamente e no que com ele forem compatíveis, as normas da sociedade simples.

- ✔ FGV – 2008 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.
- ✔ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XIV.
- ✔ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem V.

Art. 987. Os sócios, nas relações entre si ou com terceiros, somente por escrito podem provar a existência da sociedade, mas os terceiros podem prová-la de qualquer modo.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM II.
- ✔ FGV – 2008 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.
- ✔ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem V.

Art. 988. Os bens e dívidas sociais constituem patrimônio especial, do qual os sócios são titulares em comum.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM II.
- ✔ FGV – 2015 – OAB – Exame de Ordem XVII.
- ✔ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem V.

Art. 989. Os bens sociais respondem pelos atos de gestão praticados por qualquer dos sócios, salvo pacto expresse limitativo de poderes, que somente terá eficácia contra o terceiro que o conheça ou deva conhecer.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM II.
- ✔ FGV – 2009 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.



Art. 990. Todos os sócios respondem solidária e ilimitadamente pelas obrigações sociais, excluído do benefício de ordem, previsto no artigo 1.024, aquele que contratou pela sociedade.

- ✓ FGV – 2024 – ENAM II.
- ✓ FGV – 2023 – TST – Magistratura do Trabalho.
- ✓ FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2009 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXVI.
- ✓ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.
- ✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VI.
- ✓ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem V.

CAPÍTULO II

DA SOCIEDADE EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO

Art. 991. Na sociedade em conta de participação, a atividade constitutiva do objeto social é exercida unicamente pelo sócio ostensivo, em seu nome individual e sob sua própria e exclusiva responsabilidade, participando os demais dos resultados correspondentes.

Parágrafo único. Obriga-se perante terceiro tão somente o sócio ostensivo; e, exclusivamente perante este, o sócio participante, nos termos do contrato social.

- ✓ FGV – 2013 – TJ-AM – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXVI.
- ✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem IX.
- ✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VIII.
- ✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VII.

Art. 992. A constituição da sociedade em conta de participação independe de qualquer formalidade e pode provar-se por todos os meios de direito.

- ✓ FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório Notas e Registros.

Art. 993. O contrato social produz efeito somente entre os sócios, e a eventual inscrição de seu instrumento em qualquer registro não confere personalidade jurídica à sociedade.



Parágrafo único. Sem prejuízo do direito de fiscalizar a gestão dos negócios sociais, o sócio participante não pode tomar parte nas relações do sócio ostensivo com terceiros, sob pena de responder solidariamente com este pelas obrigações em que intervier.

- ✓ FGV – 2008 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório Notas e Registros.
- ✓ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XIV.
- ✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VII.

Art. 994. A contribuição do sócio participante constitui, com a do sócio ostensivo, patrimônio especial, objeto da conta de participação relativa aos negócios sociais.

- ✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VII.

Art. 995. Salvo estipulação em contrário, o sócio ostensivo não pode admitir novo sócio sem o consentimento expresso dos demais.

- ✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VIII.

Art. 996. Aplica-se à sociedade em conta de participação, subsidiariamente e no que com ela for compatível, o disposto para a sociedade simples, e a sua liquidação rege-se pelas normas relativas à prestação de contas, na forma da lei processual.

Parágrafo único. Havendo mais de um sócio ostensivo, as respectivas contas serão prestadas e julgadas no mesmo processo.

- ✓ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório Notas e Registros.
- ✓ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VIII.



CAPÍTULO IV DA SOCIEDADE LIMITADA

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1.052. Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

- ✔ FGV – 2008 – TJ-PA – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2023 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- ✔ FGV – 2020 – OAB – Exame de Ordem XXXI.
- ✔ FGV – 2018 – OAB – Exame de Ordem XXVI.
- ✔ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXIV.
- ✔ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VI.

§ 1º A sociedade limitada pode ser constituída por 1 (uma) ou mais pessoas. (Incluído pela Lei 13.874/2019)

- ✔ FGV – 2021 – OAB – Exame de Ordem XXXII.

Art. 1.053. A sociedade limitada rege-se, nas omissões deste Capítulo, pelas normas da sociedade simples.

Parágrafo único. O contrato social poderá prever a regência supletiva da sociedade limitada pelas normas da sociedade anônima.

- ✔ FGV – 2023 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- ✔ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VIII.
- ✔ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem VI.

SEÇÃO II DAS QUOTAS

Art. 1.055. O capital social divide-se em quotas, iguais ou desiguais, cabendo uma ou diversas a cada sócio.

§ 2º É vedada contribuição que consista em prestação de serviços.

- ✔ FGV – 2012 – OAB – Exame de Ordem IX.



§ 2º Se as obras ou reparos necessários forem urgentes e importarem em despesas excessivas, determinada sua realização, o síndico ou o condômino que tomou a iniciativa delas dará ciência à assembleia, que deverá ser convocada imediatamente.

✔ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.

✔ FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.

§ 3º Não sendo urgentes, as obras ou reparos necessários, que importarem em despesas excessivas, somente poderão ser efetuadas após autorização da assembleia, especialmente convocada pelo síndico, ou, em caso de omissão ou impedimento deste, por qualquer dos condôminos.

✔ FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.

§ 4º O condômino que realizar obras ou reparos necessários será reembolsado das despesas que efetuar, não tendo direito à restituição das que fizer com obras ou reparos de outra natureza, embora de interesse comum.

✔ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.

Art. 1.342. A realização de obras, em partes comuns, em acréscimo às já existentes, a fim de lhes facilitar ou aumentar a utilização, depende da aprovação de dois terços dos votos dos condôminos, não sendo permitidas construções, nas partes comuns, suscetíveis de prejudicar a utilização, por qualquer dos condôminos, das partes próprias, ou comuns.

✔ FGV – 2022 – TJ-AP – Magistratura Estadual.

Art. 1.345. O adquirente de unidade responde pelos débitos do alienante, em relação ao condomínio, inclusive multas e juros moratórios.

✔ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

✔ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.

✔ FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.

✔ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XIII.

SEÇÃO II

DA ADMINISTRAÇÃO DO CONDOMÍNIO

Art. 1.348. Compete ao síndico:

I – convocar a assembleia dos condôminos;



b) estupro ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão;

II – praticar contra filho, filha ou outro descendente:

a) homicídio, feminicídio ou lesão corporal de natureza grave ou seguida de morte, quando se tratar de crime doloso envolvendo violência doméstica e familiar ou menosprezo ou discriminação à condição de mulher;

b) estupro, estupro de vulnerável ou outro crime contra a dignidade sexual sujeito à pena de reclusão.

✓ FGV – 2025 – DPE-PE – Defensoria Pública.

✓ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXIX.

TÍTULO II DO DIREITO PATRIMONIAL

SUBTÍTULO I DO REGIME DE BENS ENTRE OS CÔNJUGES

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1.639. É lícito aos nubentes, antes de celebrado o casamento, estipular, quanto aos seus bens, o que lhes aprouver.

§ 2º É admissível alteração do regime de bens, mediante autorização judicial em pedido motivado de ambos os cônjuges, apurada a procedência das razões invocadas e ressalvados os direitos de terceiros.

✓ FGV – 2023 – TJ-SE – Cartório Notas e Registros.

✓ FGV – 2017 – TJ-RJ – Cartório Notas e Registros.

✓ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.

Art. 1.640. Não havendo convenção, ou sendo ela nula ou ineficaz, vigorará, quanto aos bens entre os cônjuges, o regime da comunhão parcial.

Parágrafo único. Poderão os nubentes, no processo de habilitação, optar por qualquer dos regimes que este código regula. Quanto à forma, reduzir-se-á a termo a opção pela comunhão parcial, fazendo-se o pacto antenupcial por escritura pública, nas demais escolhas.

✓ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.



Art. 1.641. É obrigatório o regime da separação de bens no casamento:

I – das pessoas que o contraírem com inobservância das causas suspensivas da celebração do casamento;

II – da pessoa maior de 70 (setenta) anos; (Redação dada pela Lei 12.344/2010)

III – de todos os que dependerem, para casar, de suprimento judicial.

- ✓ FGV – 2024 – ENAM I.
- ✓ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-ES – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2022 – DPE-MS – Defensoria Pública.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-SE – Cartório Notas e Registros.
- ✓ FGV – 2023 – TJ-SE – Cartório Notas e Registros.
- ✓ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXVIII.
- ✓ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem III.

Art. 1.643. Podem os cônjuges, independentemente de autorização um do outro:

I – comprar, ainda a crédito, as coisas necessárias à economia doméstica;

II – obter, por empréstimo, as quantias que a aquisição dessas coisas possa exigir.

- ✓ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XV.

Art. 1.644. As dívidas contraídas para os fins do artigo antecedente obrigam solidariamente ambos os cônjuges.

- ✓ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XV.

Art. 1.647. Ressalvado o disposto no artigo 1.648, nenhum dos cônjuges pode, sem autorização do outro, exceto no regime da separação absoluta:

I – alienar ou gravar de ônus real os bens imóveis;

II – pleitear, como autor ou réu, acerca desses bens ou direitos;

III – prestar fiança ou aval;



IV – fazer doação, não sendo remuneratória, de bens comuns, ou dos que possam integrar futura meação.

Parágrafo único. São válidas as doações nupciais feitas aos filhos quando casarem ou estabelecerem economia separada.

- ✔ FGV – 2025 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2024 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXX.
- ✔ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXVIII.
- ✔ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XI.
- ✔ FGV – 2013 – OAB – Exame de Ordem X.

Art. 1.649. A falta de autorização, não suprida pelo juiz, quando necessária (art. 1.647), tornará anulável o ato praticado, podendo o outro cônjuge pleitear-lhe a anulação, até 2 (dois) anos depois de terminada a sociedade conjugal.

Parágrafo único. A aprovação torna válido o ato, desde que feita por instrumento público, ou particular, autenticado.

- ✔ FGV – 2008 – TJ-MS – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXVIII.
- ✔ FGV – 2013 – OAB – Exame de Ordem X.

CAPÍTULO II

DO PACTO ANTENUPCIAL

Art. 1.653. É nulo o pacto antenupcial se não for feito por escritura pública, e ineficaz se não lhe seguir o casamento.

- ✔ FGV – 2024 – ENAM I.
- ✔ FGV – 2025 – TJ-SC – Magistratura Estadual.
- ✔ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXIII.
- ✔ FGV – 2014 – OAB – Exame de Ordem XI.



Art. 1.656. No pacto antenupcial, que adotar o regime de participação final nos aquestos, poder-se-á convencionar a livre disposição dos bens imóveis, desde que particulares.

- ✓ FGV – 2023 – TJ-SE – Cartório Notas e Registros.
- ✓ FGV – 2021 – TJ-SC – Cartório Notas e Registros.

CAPÍTULO III

DO REGIME DE COMUNHÃO PARCIAL

Art. 1.658. No regime de comunhão parcial, comunicam-se os bens que sobrevierem ao casal, na constância do casamento, com as exceções dos artigos seguintes.

- ✓ FGV – 2023 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- ✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXII.
- ✓ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.
- ✓ FGV – 2015 – OAB – Exame de Ordem XVIII.
- ✓ FGV – 2011 – OAB – Exame de Ordem III.

Art. 1.659. Excluem-se da comunhão:

I – os bens que cada cônjuge possuir ao casar, e os que lhe sobrevierem, na constância do casamento, por doação ou sucessão, e os sub-rogados em seu lugar;

II – os bens adquiridos com valores exclusivamente pertencentes a um dos cônjuges em sub-rogação dos bens particulares;

III – as obrigações anteriores ao casamento;

IV – as obrigações provenientes de atos ilícitos, salvo reversão em proveito do casal;

V – os bens de uso pessoal, os livros e instrumentos de profissão;

VI – os proventos do trabalho pessoal de cada cônjuge;

VII – as pensões, meios-soldos, montepios e outras rendas semelhantes.

- ✓ FGV – 2025 – ENAM IV.
- ✓ FGV – 2024 – TJ-PE – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2022 – TJ-SC – Magistratura Estadual.



- ✓ FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2022 – MPE-GO – Ministério Público.
- ✓ FGV – 2023 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- ✓ FGV – 2022 – DPE-MS – Defensoria Pública.
- ✓ FGV – 2021 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- ✓ FGV – 2020 – OAB – Exame de Ordem XXXI.
- ✓ FGV – 2019 – OAB – Exame de Ordem XXX.
- ✓ FGV – 2017 – OAB – Exame de Ordem XXII.
- ✓ FGV – 2016 – OAB – Exame de Ordem XX.
- ✓ FGV – 2015 – OAB – Exame de Ordem XVIII.
- ✓ FGV – 2010 – OAB – Exame de Ordem II.

Art. 1.660. Entram na comunhão:

I – os bens adquiridos na constância do casamento por título oneroso, ainda que só em nome de um dos cônjuges;

II – os bens adquiridos por fato eventual, com ou sem o concurso de trabalho ou despesa anterior;

III – os bens adquiridos por doação, herança ou legado, em favor de ambos os cônjuges;

IV – as benfeitorias em bens particulares de cada cônjuge;

V – os frutos dos bens comuns, ou dos particulares de cada cônjuge, percebidos na constância do casamento, ou pendentes ao tempo de cessar a comunhão.

- ✓ FGV – 2025 – ENAM IV.
- ✓ FGV – 2024 – ENAM I (Reaplicação).
- ✓ FGV – 2025 – TJ-SE – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2024 – TJ-PE – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2022 – TJ-PE – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2021 – TJ-PR – Magistratura Estadual.
- ✓ FGV – 2023 – DPE-RJ – Defensoria Pública.
- ✓ FGV – 2020 – OAB – Exame de Ordem XXXI.